	<b>SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE</b>	Página: <b>1 de 11</b>
		Revisão: <b>0</b>
		Data: <b>11/01/24</b>
<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO</b>		<b>SGC-PO-03</b>
Elaboração: Ismael Jose Basso		Aprovação: Alzemir Gulin

## PROGRAMA DE COMPLIANCE – POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO

### 1. OBJETIVO

A Política Anticorrupção e Suborno da Multiporte é fundamentada em uma série de objetivos claros e compromissos que refletem nosso comprometimento inabalável com a integridade e ética nos negócios. Os principais objetivos desta política são:

#### 1.1 Cumprimento Integral:

- Estabelecer a responsabilidade de todos os destinatários desta Política em conhecer, disseminar e cumprir integralmente suas diretrizes.
- Solicitar confirmação por escrito, quando necessário, garantindo o comprometimento contínuo de cada parte com os termos desta política.

#### 1.2 Treinamento Obrigatório:

- Exigir que todos os colaboradores realizem o treinamento de Anticorrupção obrigatório.
- Estabelecer a responsabilidade dos executivos, gerentes e líderes em apoiar a disseminação desta Política e a conclusão do programa de treinamento em suas equipes.
- Monitorar a aderência ao treinamento pela Diretoria de Compliance.

#### 1.3 Gestão de Risco com Tolerância Zero:

- Gerir o risco de corrupção com tolerância zero, reforçando que a prática de atos corruptos é inaceitável e sujeita a medidas disciplinares.

#### 1.4 Conformidade Legal:

- Garantir a conformidade perante as Leis Anticorrupção aplicáveis, assegurando que todas as atividades comerciais sejam conduzidas dentro dos limites legais e éticos.

#### 1.5 Proteção da Reputação e Imagem:


- Proteger a reputação e imagem da Multiporte, evitando as consequências prejudiciais associadas ao descumprimento das Leis Anticorrupção aplicáveis.

#### 1.6 Comunicação e Cooperação com Autoridades:

- Na eventual existência de irregularidades e investigações perante as Leis Anticorrupção aplicáveis, incentivar a comunicação e cooperação junto às autoridades competentes.
- Envolver Terceiros no compromisso de comunicação e cooperação, reforçando a responsabilidade de todos na prevenção e detecção de práticas corruptas.

#### 1.7 Conscientização Ativa e Responsável:

- Reforçar a conscientização das normas, promovendo a participação ativa e responsável de todos os envolvidos no alcance dos objetivos do Programa de Compliance.

	<b>SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE</b>	Página: <b>2 de 11</b>
		Revisão: <b>0</b>
		Data: <b>11/01/24</b>
<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO</b>		<b>SGC-PO-03</b>
Elaboração: Ismael Jose Basso		Aprovação: Alzemir Gulin

Estes objetivos são fundamentais para orientar a conduta ética, legal e transparente de todos os colaboradores, garantindo a construção de uma cultura organizacional íntegra e alinhada aos mais altos padrões de governança corporativa.


## 2. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todos os colaboradores, administradores, fornecedores, parceiros de negócios e qualquer parte envolvida em atividades relacionadas à Multiporte. Para obter detalhes adicionais sobre as partes envolvidas e o compromisso individual, consulte o item 3. "COMPROMISSO INDIVIDUAL E A QUEM O CÓDIGO SE APLICA" do nosso Código de Conduta e Ética. Essa seção fornece informações mais detalhadas sobre as responsabilidades e compromissos específicos de cada grupo dentro da organização. A compreensão conjunta destes documentos é essencial para assegurar a aderência integral aos princípios éticos e normas de conduta estabelecidos pela Multiporte.

## 3. DEFINIÇÕES

Para garantir uma compreensão clara desta Política Anticorrupção e Suborno, algumas definições essenciais são estabelecidas, incluindo, mas não se limitando a:

- **Administração Pública:** Abrange entidades da administração pública direta ou indireta, nacional ou internacional, incluindo órgãos governamentais, ministérios, secretarias, autarquias, etc.
- **Administradores:** Diretores e membros da Administração da Multiporte.
- **Agentes Públicos:** Indivíduos que exercem funções em órgãos governamentais, inclusive agências reguladoras, nos poderes legislativo, executivo ou judiciário.
- **Alta Direção:** Representada pela Diretoria Executiva do Grupo Multiporte, responsável pela direção e controle mais elevados.
- **Brinde:** Objeto oferecido a título de cortesia institucional, sem destinação exclusiva a uma pessoa.
- **Canal Confidencial:** Sistema que possibilita a comunicação segura de ações ou fatos contrários às leis ou políticas da Multiporte.
- **Colaboradores:** Funcionários da Multiporte.
- **Corrupção:** Oferta, promessa, recebimento ou solicitação de Vantagem Indevida para influenciar ações ou decisões.
- **Doação:** Transferência de coisa, serviço ou bens por liberalidade.
- **Entretenimento:** Presente em formato de lazer para entreter e suscitar o interesse.
- **ESG:** Environmental, Social and Governance, critérios ambientais, sociais e de governança.
- **Leis Anticorrupção Aplicáveis:** Todas as leis e regulamentos anticorrupção nacionais e internacionais.

	<b>SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE</b>	Página: <b>3 de 11</b>
		Revisão: <b>0</b>
		Data: <b>11/01/24</b>
<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO</b>		<b>SGC-PO-03</b>
Elaboração: Ismael Jose Basso		Aprovação: Alzemir Gulin

- Parente: Cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau.
- Patrocínio: Transferência ou contribuição feita pela Multiporte em eventos organizados por Terceiros.
- Pessoas Politicamente Expostas (PEPs): Agentes públicos, seus estreitos colaboradores ou pessoas jurídicas vinculadas.
- Presente: Coisa, benefício ou vantagem recebida ou ofertada em decorrência de uma relação comercial.
- Refeições: Reuniões realizadas durante refeições para discussões ligadas aos negócios da Multiporte.
- Sistema de Gestão Antissuborno: Conjunto de políticas e procedimentos para prevenir, detectar e remediar atos de suborno.
- Sistema de Gestão de Compliance: Conjunto de políticas e mecanismos para estabelecer, desenvolver, implementar e melhorar o Programa de Compliance.
- Suborno: Oferta, promessa, doação ou aceitação de Vantagem Indevida.
- Terceiro: Pessoa física ou jurídica relacionada à Multiporte, incluindo fornecedores, consultores, clientes, entre outros.
- Vantagem Indevida: Vantagem ou favorecimento, não autorizado por lei, obtido de maneira ilícita.
- Viagens: Deslocamentos pessoais para Entretenimento, não relacionados ao trabalho ou atividades profissionais.


Essas definições são fundamentais para esclarecer termos essenciais utilizados nesta política, proporcionando uma compreensão clara e uniforme a todos os destinatários.

#### **4. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

A Multiporte adota princípios fundamentais que norteiam suas ações em relação à corrupção, visando garantir integridade, transparência e conformidade legal. Alguns destes princípios são:

**Corrupção Definida:** Entende-se por corrupção o uso de meios ilegais para obter Vantagens Indevidas ou Impróprias em prol próprio ou de terceiros, geralmente mediante a oferta de dinheiro. Qualquer forma de suborno é estritamente proibida.

**Proibição Expressa:** A Multiporte, em conformidade com seu Modelo Organizacional, proíbe expressamente o recebimento, exigência, oferta ou autorização, direta ou indiretamente, de compensações, presentes, brindes, Vantagens Indevidas ou Impróprias para Agentes Públicos, Agentes Privados ou órgãos públicos representados por terceiros.

	<b>SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE</b>	Página: <b>4 de 11</b>
		Revisão: <b>0</b>
		Data: <b>11/01/24</b>
<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO</b>		<b>SGC-PO-03</b>
Elaboração: Ismael Jose Basso		Aprovação: Alzemir Gulin

**Brindes e Despesas de Representação:** A concessão de brindes, despesas de representação ou outros benefícios é permitida apenas se de baixo valor e dentro dos limites da cortesia normal, seguindo os procedimentos internos.

**Habitualidade não Justificativa:** Nenhuma prática considerada corrupção pode ser justificada ou tolerada sob a alegação de ser "habitual" ou "costumeira" nos meios empresariais ou no país de atuação.

**Contribuições Políticas Proibidas:** É proibido pagar ou oferecer contribuições, Vantagens Indevidas ou Impróprias para partidos políticos, movimentos políticos, sindicatos ou seus representantes, independentemente da legislação vigente.

**Equidade nas Relações:** As relações com terceiros devem ser baseadas nos princípios de equidade, não induzindo a violações de regulamentos e procedimentos internos.

**Não Discriminação:** Nenhum destinatário desta Política será discriminado ou punido por recusar a prática de corrupção, mesmo que tal recusa resulte em perdas comerciais.

**Transparência nos Relatórios Financeiros:** Os gerentes são responsáveis por preparar relatórios financeiros precisos, transparentes e detalhados, registrando todas as operações e pagamentos realizados.

**Prevenção nas Atividades Sensíveis:** Para "Atividades Sensíveis", são previstos mecanismos adicionais, como a segregação de funções, rastreabilidade das etapas do processo e níveis de autorização.


**Rescisão Contratual:** Os contratos com Terceiros devem seguir procedimentos internos e prever cláusulas que permitam a rescisão em caso de violação às normas anticorrupção e demais regulamentações.

Estes princípios são essenciais para assegurar a conduta ética e íntegra da Multiporte, reforçando o compromisso da empresa com a conformidade e a responsabilidade corporativa.

## **5. CONDUTAS PROIBIDAS**

A Multiporte exige que seus colaboradores e terceiros ajam em conformidade com as diretrizes estabelecidas no programa de compliance. As condutas proibidas incluem, mas não se limitam a:

- a) Oferecer, conceder ou receber benefícios com ganho pessoal ou vantagens, de forma direta ou indireta;
- b) Praticar tráfico de influência;
- c) Cometer atos ilegais;
- d) Obter informações de forma indevida ou vazar dados confidenciais do negócio;
- e) Manipular licitações;
- f) Não cumprir ou burlar as práticas e leis que buscam a livre e leal concorrência;
- g) Praticar corrupção, extorsão, fraude ou subornos;

	<b>SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE</b>	Página: <b>5 de 11</b>
		Revisão: <b>0</b>
		Data: <b>11/01/24</b>
<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO</b>		<b>SGC-PO-03</b>
Elaboração: Ismael Jose Basso		Aprovação: Alzimir Gulin

- h) Prestar informações sabidamente incorretas nas divulgações públicas ou às fiscalizações;
- i) Realizar operações financeiras ou comerciais que visem apoiar ou operar a lavagem de dinheiro ou estimular práticas criminais;
- j) Manipular os registros contábeis ou falsificar documentos.

### 5.1 Agentes Públicos e PEPs

A Multiporte exige que seus colaboradores e os terceiros que a representam perante Agentes Públicos ou PEPs cumpram integralmente o seu Código de Conduta Ética, proibindo:


- a) Prometer, oferecer, dar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou facilitações, a agente público ou PEP;
- b) Manipular, alterar indevidamente ou fraudar licitações públicas ou contratos públicos;
- c) Fazer tráfico de influência ou qualquer ato que se entenda por suborno ou corrupção junto à administração pública nacional ou estrangeira ou que possa ser entendido como conflito de interesses;
- d) Realizar doação, patrocínio, remuneração, premiação ou benefício, direto ou indireto, concedido, oferecido ou prometido a candidatos em campanha eleitoral ou a partido político, em nome da Multiporte;
- e) Receber ou ofertar a agentes públicos brindes ou cortesias em contrariedade às definições da “Diretriz Corporativa sobre Cortesias”.

### 5.2 Transparência e Práticas de Negócio

Todos os colaboradores devem tomar suas decisões de negócio com base em fatores comerciais legítimos, tais como preço, integridade das empresas e seus controladores, qualidade, estrutura e atuação no mercado. As contratações devem estar suportadas por real necessidade e em conformidade com as Diretrizes e os controles internos estabelecidos.

Para combater a corrupção e a lavagem de dinheiro, a Multiporte garante que:

- a) As condições comerciais estejam em conformidade com práticas de mercado;
- b) Todos os negócios realizados tenham a devida formalização e registros das condições acordadas;
- c) O parceiro de negócio tenha estrutura e reconhecimento no mercado em que atua;
- d) Exista comprovação da entrega/recebimento e/ou prestação dos serviços;
- e) As transações realizadas estejam aderentes a todas as leis aplicáveis;
- f) Situações atípicas, como utilização de paraísos fiscais, subcontratações, dependência econômica, negociações com Partes Relacionadas, sejam avaliadas para prevenção de riscos e estejam em conformidade com as Políticas e Diretrizes internas;
- g) Eventuais descontos comerciais ou financeiros, comissões, bonificações e premiações devem ter justo motivo, com rastreabilidade e o racional de cálculo, e em conformidade com os controles de aprovação e monitoramento pelas áreas.

	<b>SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE</b>	Página: <b>6 de 11</b>
		Revisão: <b>0</b>
		Data: <b>11/01/24</b>
<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO</b>		<b>SGC-PO-03</b>
Elaboração: Ismael Jose Basso		Aprovação: Alzemir Gulin

### 5.3 Práticas Específicas de Negócio

Dentro das práticas de negócio e estratégia da empresa, há situações que podem representar riscos, e têm suas regras e restrições formalizadas nas Diretrizes internas:

- a) Doações: devem ter motivo legítimo e ser submetidas à alçada de aprovação, restrições, formalizações e monitoramento das transações.
- b) Patrocínios: devem ser alinhados com as atividades de negócios conduzidos pela Multiporte e/ou aos casos de comprovado benefício à coletividade e conforme a estratégia social, como, por exemplo, ações com organizações não governamentais que estejam devidamente homologadas.
- c) Cortesias: limitadas a valores de baixa materialidade, não devendo gerar qualquer tipo de sentimento de reciprocidade ou influência no processo decisório.

### 5.4 Registros e Transparência

Os registros de informações na Multiporte, como contábeis, financeiros, reportes internos e externos, devem cumprir todas as leis, regulamentos, controles internos e práticas contábeis, garantindo totalidade, tempestividade, correção e aprovações, quando previstas.

### 5.5 Licitação Pública

Todos os colaboradores e terceiros que representem a Multiporte em processo de licitação pública devem respeitar integralmente as leis e zelar pela integridade e transparência nos processos. São proibidas qualquer tipo de manipulação do processo, combinações com terceiros, práticas de rodízio ou fraude de documentos.


### 5.6 Entretenimento, Viagens e Hospitalidade

É proibido aos Colaboradores e Terceiros prometer, oferecer ou proporcionar qualquer tipo de viagem, entretenimento ou benefício de hospitalidade a Funcionários Públicos e correlatos a Funcionários Públicos. Como regra geral, entretenimentos sob a forma de refeições e bebidas são permitidos, desde que estejam de acordo com as leis locais e possuam caráter esporádico, devendo-se sempre evitar excessos em relação ao total dos gastos.

### 5.7 Outras Condutas Proibidas

Adicionalmente, são estritamente proibidas:

- a) Falsificação de documentos, relatórios de despesas, registros financeiros, marcas ou produtos;
- b) Apropriação indébita, contrabando, falsificação, espionagem empresarial ou outras práticas desleais e anticoncorrenciais.

	<b>SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE</b>	Página: <b>7 de 11</b>
		Revisão: <b>0</b>
		Data: <b>11/01/24</b>
<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO</b>		<b>SGC-PO-03</b>
Elaboração: Ismael Jose Basso		Aprovação: Alzemir Gulin

A Multiporte reforça a importância da adesão irrestrita a essas condutas proibidas para manter sua reputação, integridade e compromisso com a ética nos negócios.

## 6. MEDIDAS DISCIPLINARES

Reforçamos o compromisso em manter um ambiente ético e íntegro, assegurando que quaisquer violações desta Política sejam tratadas com rigor e imparcialidade. As medidas disciplinares serão aplicadas conforme a natureza e gravidade de cada caso, podendo incluir, mas não se limitar a:

- Ações Disciplinares para Pessoas Físicas:
- Advertência formal;
- Suspensão temporária;
- Dispensa por justa causa;
- Rescisão contratual;
- Outras sanções previamente estabelecidas pela empresa.

Estas medidas serão adotadas com base na análise cuidadosa de cada situação, considerando os princípios da proporcionalidade e da justiça.

Comunicação às Autoridades Competentes:


Em casos de gravidade e conformidade com a legislação vigente, a Multiporte reserva-se ao direito de comunicar às autoridades competentes as violações identificadas, colaborando plenamente com as investigações em curso.

Sanções Previstas pela Legislação Brasileira e Internacional:

As violações também podem estar sujeitas a sanções civis, administrativas e penais, tanto para pessoas físicas quanto jurídicas, conforme previsto na legislação brasileira e internacional. Isso inclui medidas como prisão e aplicação de multas.

A Multiporte enfatiza a importância da transparência e imparcialidade em todo o processo de apuração e aplicação de medidas disciplinares. Essas ações visam preservar os valores da empresa, garantindo um ambiente de trabalho ético e em conformidade com as leis aplicáveis.

Todos os colaboradores e terceiros devem estar cientes de que a adoção de práticas ilegais ou contrárias a esta Política pode resultar em consequências sérias, comprometendo não apenas a relação individual com a empresa, mas também acarretando repercussões legais conforme a gravidade das infrações. A Multiporte está empenhada em manter altos padrões éticos e legais, zelando pela integridade de suas operações e reputação no mercado.

	<b>SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE</b>	Página: <b>8 de 11</b>
		Revisão: <b>0</b>
		Data: <b>11/01/24</b>
<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO</b>		<b>SGC-PO-03</b>
Elaboração: Ismael Jose Basso		Aprovação: Alzemir Gulin

## 7. DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE PARA TERCEIROS

A Multiporte compromete-se a conduzir uma Due Diligence de Integridade rigorosa ao estabelecer parcerias ou contratos com terceiros, incluindo fornecedores e parceiros operacionais. Essa abordagem visa assegurar que a empresa esteja associada a entidades que compartilhem dos mesmos princípios éticos e íntegros.

### 7.1 Avaliação de Reputação e Idoneidade

Antes de formalizar qualquer parceria, a empresa realizará uma avaliação completa da reputação e idoneidade do terceiro em questão. Isso inclui a verificação de históricos comerciais, eventuais litígios, práticas de governança corporativa, entre outros aspectos relevantes.

### 7.2 Cláusulas Anticorrupção nos Contratos

Todos os contratos firmados com terceiros devem conter cláusulas anticorrupção explícitas. Essas cláusulas estabelecem o comprometimento mútuo de ambas as partes em aderir aos mais altos padrões éticos, rejeitando qualquer forma de corrupção, suborno ou práticas antiéticas.

### 7.3 Questionário de Due Diligence de Integridade (DDI)


Os terceiros deverão preencher um Questionário de Due Diligence de Integridade, fornecendo informações detalhadas sobre suas práticas internas de combate à corrupção, políticas éticas, estrutura de governança e outras áreas pertinentes. O questionário servirá como ferramenta essencial para avaliação e documentação do comprometimento do terceiro com a integridade e a ética nos negócios.

### 7.4 Arquivamento de Documentação

Toda a documentação resultante do processo de Due Diligence de Integridade será devidamente arquivada e mantida em registros seguros. Esses registros serão disponibilizados para auditorias internas e externas, quando necessário.

Ao incorporar a Due Diligence de Integridade para Terceiros, a Multiporte reforça seu compromisso com a ética e a integridade em todas as suas operações e relações comerciais, promovendo um ambiente de negócios transparente e confiável.



	<b>SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE</b>	Página: <b>9 de 11</b>
		Revisão: <b>0</b>
		Data: <b>11/01/24</b>
<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO</b>		<b>SGC-PO-03</b>
Elaboração: Ismael Jose Basso		Aprovação: Alzemir Gulin

## 8. RELATOS E CANAIS DE DENÚNCIAS

### Canais de Denúncias:

Encorajamos todos os colaboradores, parceiros e demais partes interessadas a denunciarem condutas que possam violar este Código ou outras políticas internas.

- Acesse nosso website <http://www.multiporte.com.br> para encontrar os canais de denúncias atualizados.
- Utilize o e-mail [compliance@multiporte.com.br](mailto:compliance@multiporte.com.br) como um meio adicional para relatar preocupações.

### Garantia de Sigilo:


Os relatos fornecidos serão tratados com a máxima confidencialidade. Garantimos a proteção daqueles que relatarem condutas inadequadas de boa-fé. Não permitimos retaliação ou qualquer forma de represália contra denunciante.

## 9. AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO

A Política Anticorrupção e Suborno da Multiporte reflete nosso firme compromisso com a ética e a integridade nos negócios. É essencial que todos os colaboradores compreendam e incorporem a esses princípios, contribuindo para um ambiente de trabalho ético e transparente. Agradecemos desde já pela colaboração de cada membro nesta importante iniciativa, que fortalece os valores da nossa empresa.

Atenciosamente,

Ismael Basso - Sócio Engenheiro

	<b>SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE</b>	Página: <b>10 de 11</b>
		Revisão: <b>0</b>
		Data: <b>11/01/24</b>
<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO</b>		<b>SGC-PO-03</b>
Elaboração: Ismael Jose Basso		Aprovação: Alzemir Gulin

ANEXO I

## Questionário de Due Diligence de Integridade (DDI) - Multiporte

### Identificação e Dados da Empresa

Nome da Empresa:

CNPJ/CPF:

Endereço Completo:

Telefone de Contato:

E-mail de Contato:

Nome do Responsável Legal:

Cargo do Responsável Legal:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações fornecidas neste questionário são verdadeiras, completas e atualizadas. Comprometemo-nos a informar imediatamente a Multiporte sobre qualquer alteração relevante nos dados fornecidos.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### 1. Comprometimento com Práticas Éticas e Integridade

1.1 A empresa possui um Código de Conduta Ética formalmente estabelecido?


SIM     NÃO     NÃO SE APLICA

1.2 Há políticas internas que proíbem práticas de suborno, corrupção e suborno transnacional?

SIM     NÃO     NÃO SE APLICA

1.3 A empresa fornece treinamento periódico sobre ética e integridade aos seus colaboradores?

SIM     NÃO     NÃO SE APLICA

	<b>SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE</b>	Página: <b>11 de 11</b>
		Revisão: <b>0</b>
		Data: <b>11/01/24</b>
<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO</b>		<b>SGC-PO-03</b>
Elaboração: Ismael Jose Basso		Aprovação: Alzemir Gulin

## 2. Governança Corporativa

2.1 A empresa possui uma estrutura formal de governança corporativa?

SIM     NÃO     NÃO SE APLICA

2.2 Existe um departamento responsável pela conformidade e ética dentro da organização?

SIM     NÃO     NÃO SE APLICA

## 3. Controles Internos e Monitoramento

3.1 A empresa realiza auditorias internas regulares para avaliar a conformidade com políticas éticas?

SIM     NÃO     NÃO SE APLICA

3.2 Há um canal de denúncias acessível aos colaboradores para relatar irregularidades éticas?

SIM     NÃO     NÃO SE APLICA

## 4. Relacionamento com Terceiros

4.1 A empresa exige que seus fornecedores e parceiros operacionais sigam padrões éticos semelhantes?

SIM     NÃO     NÃO SE APLICA

4.2 A empresa já foi envolvida em casos legais relacionados a práticas antiéticas ou corrupção nos últimos cinco anos?

SIM     NÃO     NÃO SE APLICA

4.3 A empresa adota medidas para garantir que seus colaboradores e terceiros estejam cientes e cumpram políticas éticas?

SIM     NÃO     NÃO SE APLICA

A Multiporte agradece pela colaboração e comprometimento com os princípios éticos e de integridade. A veracidade das informações fornecidas é essencial para a construção de uma relação comercial transparente e ética.